



DIGITALIZADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)



**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2015**

Sexto Termo Aditivo ao Convênio de cooperação financeira que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, doravante denominado CONCEDENTE, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, e, de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, n.º233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-68, doravante denominado CONVENIENTE, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Fica renovado o valor do presente Convênio no montante de **R\$ 355.317,13** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos), destinados a garantir a execução físico-financeira do objeto deste instrumento, **correspondente ao período de vigência ora prorrogado pelo presente aditamento de 01/11/2018 a 31/12/2018**. A despesa decorrente ao repasse acima indicado correrá a conta da por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – FICHA 410 – FONTE 102.

II – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/11/2018, findando-se, portanto, em 31/12/2018 e, conseqüentemente, prorrogada sua execução físico-financeira.

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso - Anexo II do **CONVÊNIO Nº 023/2015**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

**JURÍDICO - INDSH**  
**Helena Leticia Ayala**  
**04/12/2018 09:00**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)



### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 023/2015, por um período de 02 (dois) meses, a contar de 01/11/2018, findando-se, portanto, em 31/12/2018, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO II estabelecido abaixo, em atendimento à CI SMS 431/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, de 24/09/2018. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência e renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo II do Convênio nº 023/2015. Justifica-se o presente aditamento, nos termos da CI nº 431/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção da cooperação entre Concedente e o Conveniente, visando à continuidade da assistência à Saúde da gestante e neonato, através da implantação de serviços prestados à população acobertada pelo Sistema Único de Saúde de Pedro Leopoldo, mediante o fomento financeiro do Município para manutenção dos plantões de profissionais em Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, realizados no INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para interromper os serviços realizados pelo INDSH, nos termos no Plano de Trabalho do Convênio nº 023/2015. Não houve nenhum reajuste nos valores a então praticados. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no art. 116 c/c inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, limitada a 60 (sessenta) meses, lembrando que o Convênio 023/2015 foi firmado em 01/06/2015. Deve ser ressaltado ainda o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigência desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Pedro Leopoldo, 22 de outubro de 2018.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

  
Fabrício Henrique dos Santos Simões  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Leopoldo, MG  
**FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JOSE CARLOS RIZOLI**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

  
**JURIDICO - INDSH**  
Helena Leticia Ayala  
OAB/RJ 204.800

